

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 172/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
120/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 208/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 210/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	04/08/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:			

1	12010258-1	12,000	CONS 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	7.680,0000	92.160,00
Preço Total:					92.160,00

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 172/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/08/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 92.160,00

Total Geral: R\$ 92.160,00

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
0000048

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 172/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 92.160,00
			Total Entidade: R\$ 92.160,00
			Total Entidade: R\$ 92.160,00

Pato Branco / PR, 04 de Agosto de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE
MARIA LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

0000068

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.095.192/0001-20

R. Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

CEP: 85.504-590 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99109-0998 | E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

Razão Social: Pícolo Reumatologia Ltda

CNPJ: 47.095.192/0001-20

Endereço: Rua Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

Telefone: (46) 99109-0998 Celular: (46) 99109-0998

E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

CEP: 85.504-590 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 818613

Nu Pagamentos S. A Banco:0260 Ag: 0001 Conta: Corrente PJ n.º: 78876715-9

Profissional que executará os serviços: Maria Lara Pícolo

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 38818

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

0000078

CNPJ: 47.095.192/0001-20

R Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

CEP: 85.504-590 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99109-0998 | E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

Procedimentos:

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Código	Descrição
03.01.01.007-2	Reumatologia - Consulta Médica Em Atenção Especializada

Município Para Atendimento:

Pato Branco - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Nas Terças-feiras das 09h30 às 18h00.

Local onde serão executados os serviços:

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2022.



Maria Lara Picolo
Representante Legal

0000088

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.095.192/0001-20

R Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

CEP: 85.504-590 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99109-0998 | E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:001/2019

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2022.



Maria Lara Picolo
Representante Legal

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.095.192/0001-20

R Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

CEP: 85.504-590 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99109-0998 | E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

0000098

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa PICOLO REUMATOLOGIA LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 20 de julho de 2022.



Maria Lara Picolo
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.095.192/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
NOME EMPRESARIAL PICOLO REUMATOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICOLO REUMATOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-590	BAIRRO/DISTRITO CADORIN	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PICLOREUMATOLOGIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9109-0998/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 08:04:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIA LARA PICOLO, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 03/03/1993, médica com registro no CRM/PR nº 38818, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.217.864-1/SSP/PR e CPF nº 080.704.539-07, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, nº 325, bairro Cadorin, CEP 85504-590, em Pato Branco, PR, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, alterado pela Lei 13.874 de 20/09/2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 11 de junho de 2020, constitui neste ato uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a qual se regerá, pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PICOLO REUMATOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede social na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, nº 325, bairro Cadorin, CEP 85504-590, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada pela única sócia da seguinte forma:

- a) **MARIA LARA PICOLO** – 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados neste ano em moeda corrente do país

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
MARIA LARA PICOLO	5.000	5.000,00	100
TOTAL	5.000	5.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade da única sócia será restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada unipessoal terá por objeto social a exploração do ramo: 8630-503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8610-102 Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresária limitada unipessoal iniciará as suas atividades no ato do registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade empresária limitada unipessoal caberá a única sócia **MARIA LARA PICOLO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar



PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

compromissos profissionais de âmbito nacional ou Internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se única sócia e administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A única sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade empresária limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –A única sócia **MARIA LARA PICOLO**, médica com registro no CRM/PR nº 38818, assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina de Paraná.



**PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

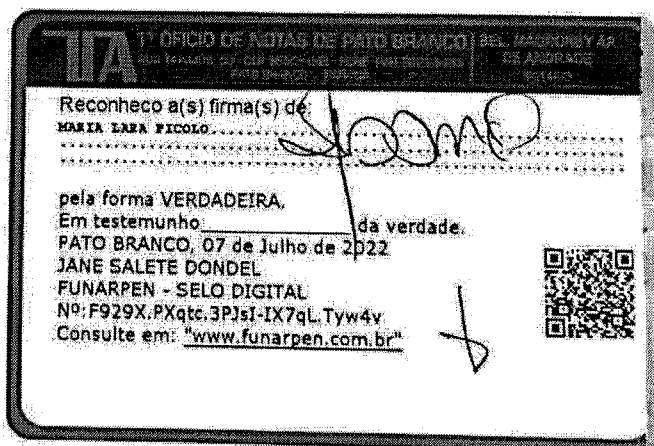
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro e a Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 07 de Julho de 2022.

1º OFÍCIO

MARIA LARA PICOLO





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO HENRIQUE SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070389/O-4, inscrito no CPF n° 08389618940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08389618940	070389/O-4	PAULO HENRIQUE SFOGGIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 10:24 SOB N° 41210864781.
PROTOCOLO: 224507150 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208899886. CNPJ DA SEDE: 47095192000120.
NIRE: 41210864781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
PICOLO REUMATOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 9.217.864-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Maria Lara Picolo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.217.864-1

DATA DE EXPEDICAO: 21/06/2010

NOME: MARIA LARA PICOLO

FILIAÇÃO: HELIO DOMINGOS PICOLO
SOLENI MARIA SPANHOLI PICOLO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=30235, LIVRO=50A, FOLHA=405

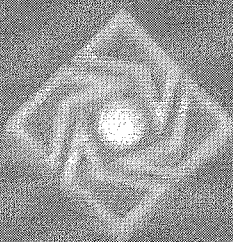
CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

PROFESSOR PLASTIFICAR

0000178



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

080.704.539-07

Nome

MARIA LARA PICCOLO

Nascimento

03/03/1993



0000180



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 502/2022

Nome Fantasia: PICOLO REUMATOLOGIA

Razão Social: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.095.192/0001-20

Inscrição Municipal: 818613

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Prudêncio Alves de Oliveira, 325,, , Cadorin

CEP: 85504590

Local e data: Pato Branco, segunda, 25 de julho de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22MJEIAFMC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 2212

Nome Fantasia: PICOLO REUMATOLOGIA**Razão Social:** PICOLO REUMATOLOGIA LTDA**CNPJ:** 47.095.192/0001-20**Inscrição Municipal:** 818613**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**Atividade(s) Secundária(s):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**Responsável Técnico:****Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Prudêncio Alves de Oliveira, 325,, , Cadorin**CEP:** 85504590**Local e data:** Pato Branco, quarta, 20 de julho de 2022**Validade:** quinta, 20 de julho de 2023

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 2. Liberado licença sanitária somente como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **22OP12APAF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PICOLO REUMATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **47.095.192/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:51 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **E930.B166.A602.9BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.095.192/0001-20
Certidão n°: 24086320/2022
Expedição: 29/07/2022, às 11:41:27
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PICOLO REUMATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.095.192/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.095.192/0001-20
Razão Social: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
Endereço: R PRUDENCIO ALVES DE OLIVEIRA 325 / CADORIN / PATO BRANCO / PR / 85504-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

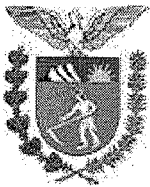
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2022 a 01/09/2022

Certificação Número: 2022080316182085168602

Informação obtida em 04/08/2022 08:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027403353-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.095.192/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

0000256

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 47095192000120
NOME.....: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 47.095.192/0001-20
ENDEREÇO...: PRUDENCIO ALVES DE OLIVEIRA , 325 - CADORIN
CEP.....: 85504590
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

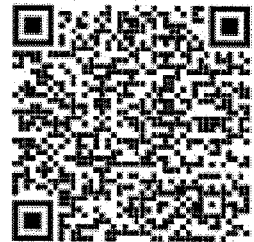
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 29/07/2022.
Válida até: 27/10/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0090725
Código de autenticidade da certidão: 573323860573323



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 29 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000026

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

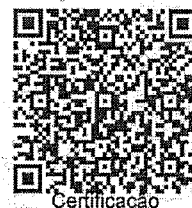
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ 47.095.192/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0000278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ 47.095.192/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

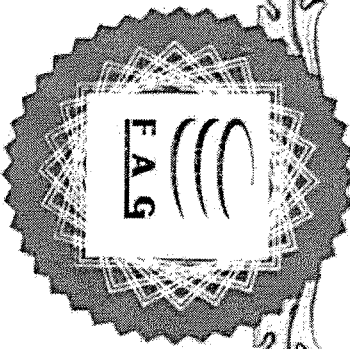


Custas = R\$ 38,16

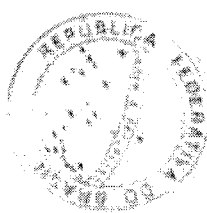
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000028



CENTRO UNIVERSITÁRIO



O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de novembro de 2017 e a colação de grau em 21 de novembro de 2017, confere o grau de

MÉDICA a

Maria Lara Picolo

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 03 de março de 1993, R.G. nº 9.217.864-1 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 22 de novembro de 2017.

Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

000000

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
 CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria Nº 651, de 10/12/2013,
 publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2013.

CREMERS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data, o presente diploma de MARIA LARA PICIOLLO foi
 registrado sob o número 44993 de acordo com o artigo 17 da
 Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Porto Alegre, 28/02/2018

Fernando *[Assinatura]* Moser
 Presidente

006535

CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016,
 publicada no Diário Oficial da União
 de 06/04/2016.

Diploma registrado sob nº 1564, no Livro 1402, folha
 nº 07, de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto
 5.786, de 24 de maio de 2006.

Cascavel, PR, 30 de abril de 20 17.

[Assinatura]

Maria Madalena de Camargo
 Chefe do Registro Geral de Diplomas

CRM-PR

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 23/11/2017, o presente diploma de MARIA LARA PICIOLLO foi registrado
 sob o nº 38618-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro
 de 1957.

Cascavel-PR, 04/01/2018

[Assinatura]
 Dr. Willian Mendonça Guimarães
 Presidente

010841

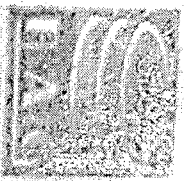
CRM-PR

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 25448, às páginas 166-v do livro nº 02
 Florianópolis - SC, 30/01/2018.

[Assinatura]
 NELSON GRISARD
 Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Comissão de Residência Médica
Programa credenciado pelo MEC/SESu/CNRM Parecer nº 211/2020/CNRM
Aprovado em 24/01/2020

Certificado

Certificamos que o (a) médico (a):

MARIA LARA PICOLO

Registrado (a) no CREMERS sob nº 44903, CPF nº 080.704.539-07 concluiu Residência Médica na especialidade de Clínica Médica, no período de 01/03/2018 a 29/02/2020 a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Médico (a) Especialista

Carla Maria de Martini Vanin
Coordenação da COREME

MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM: 30/08/2010

NÚMERO DO REGISTRO: 407844

Carla Várin

COORDENADOR (A) DA COREME

CERTIFICADO



Certificamos que

Maria Lara Picolo

CRM 44903, UF RS, CPF 080.704.539-07, concluiu Residência Médica na especialidade de Reumatologia, cursada no período de 02/03/2020 a 01/03/2022, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

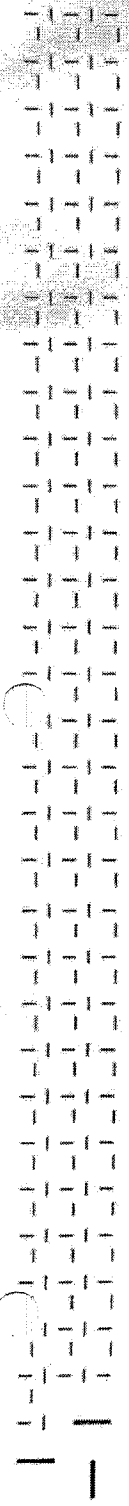
Maria Lara Picolo
Médica Residente

Dr. Luiz Antonio Nasi
Superintendente Médico

Vanja Rohsig
Superintendente Assistencial e de Educação

Dr. Sergio Fernando M. Broitt
Coordenador da COREME

Dra. Karina Katz Capobianco
Supervisora do Programa de Residência Médica em Pneumologia



ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
(CNRM/SES/MEC)

EM 15/03/2022

Nº DO REGISTRO: 448645

[Handwritten Signature]
Dr. Sergio Fernando M. Brodt
Coordenador da COREME
Hospital Moínhos de Vento

Profissional



CRM: 38818

Nome: MARIA LARA PICOLO

Data de Inscrição: 23/11/2017 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

REUMATOLOGIA

30467

CLÍNICA MÉDICA

30468

Fechar

PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.095.192/0001-20

R Prudêncio Alves De Oliveira, nº 325, Cadorin

CEP: 85.504-590 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99109-0998 | E-mail: picoloreumatologia@gmail.com

0000358

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Maria Lara Picolo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Clinisam;
- b) Clínica Integrada Oliveira;
- c) Clínica Amor e Saúde;
- d) Hospital São Lucas.

2. Natureza das atividades que exerce:

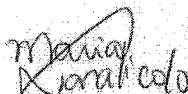
- a) Consulta médica;
- b) Consulta médica;
- c) Consulta médica;
- d) Enfermaria Clínica.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segundas-feiras das 08h00 às 18h00 e Sextas-feiras das 09h30 às 12h00;
- b) Quintas-feiras das 08h00 às 18h00;
- c) Quartas quinzenalmente, das 08h00 às 18h00;
- d) Folguista.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2022.



Maria Lara Picolo
Representante Legal

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

0000368

ONTA

NOME DO CLIENTE: MARIA LARA PICOLO MATRÍCULA: 3903.3690

ENDEREÇO: PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA Nº 1386-110 NÚMERO: 325 PLANO - N° FRENTE

CEP: 5.504-590 LOCAL: PATO BRANCO

TIPO DE LEITURA: 95-14-05-195-03261 HIDRÔMETRO: Y21960291612-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 012-001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Filtro	Coll. Totais	Deficiências no valor
Mínimo de Amostras Exigidas	89	89	89	1	89	
Amostras Realizadas	92	92	92	28	92	
Amostras que Atenderam a Legislação	92	92	92	28	92	

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Mo	Jan	Fev	Mar	Apr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
0021	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
0022	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TANCADOS

	SANEPAR (R\$)
MULTA ÁGUA	6,87
MULTA MONET. P/ ATRASO	4,82
JUROS MORATORIOS	2,83
JUROS MORATORIOS	1,78
JUROS MORATORIOS	0,01

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
Até 5m3	5			45,25	
De 6 a 10m3	5	1,40		7,00	
De 11 a 15m3	3	7,80		23,40	

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
0	0	0	0	0	0	0	2	3	13	8

FAIXAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
33	22/06/2022	26	39	13	06/2022

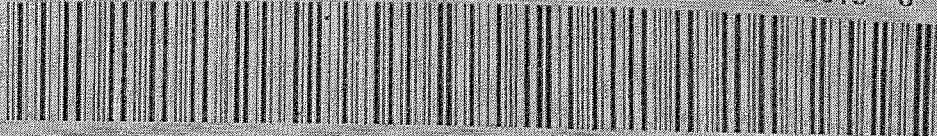
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	6	05/07/2022

PRÉVIA PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/07/2022	75,65		16,31	91,96

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENTSEADOR DO IBGE

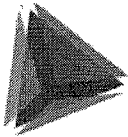
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,59
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82690000000 - 9 91960109202 - 7 20705390336 - 6 90062022819 - 8



CTRL: 3903.3690.0622.8107 ROTELIRO: 195-14-05-195-03261

3BDB9FFA163640AB1B201605054A8CB7CBCFBD941FH6C2C3E4E288AD4DE0148C

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000037

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	47095192000120
Nome	PICOLO REUMATOLOGIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000038e

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 120/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.095.192/0001-20, com sede na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 325 - Bairro Cadorin, Município de Pato Branco/Pr (CEP 85.504-590), neste ato representado por Maria Lara Picoles, portadora do RG n.º 9.217.864-1/SSP/PR e CPF n.º 080.704.539-07.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter complementar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando que esta especialidade é de fundamental importância para o diagnóstico e tratamento das afecções ligadas a reumatologia.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de reumatologia, faz-se necessário a contratação complementar de profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 92.160,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

4.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

4.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

4.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

4.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Maria Lara Picolo**, inscrita no **CRM/PR 38.818**, para execução dos serviços.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de

referência.

4.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

4.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12.1. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dias e horários acordados entre as partes.

4.12.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.12.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.12.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

4.12.5. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema

Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

4.12.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

5.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

5.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

5.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

5.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

5.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

6.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

7.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

7.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas

na fatura seguinte.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

7.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

7.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

7.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

8. REAJUSTE

8.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do

contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédito e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000478

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE

A CONTABMED CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 05.571.979/0001-71, representada pelo seu sócio PAULO HENRIQUE SFOGGIA portador do CPF 083.896.189-40 com registro no CRC/PR 070389/O-4, vem por meio desta informar que a empresa PICOLO REUMATOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 47.095.192/0001-20 representada pela sua única sócia MARIA LARA PICOLO portadora do CPF 080.704.539-07, não possui ainda faturamento, balancete, balanço e DRE pois a empresa teve sua abertura e início das atividades em 11/07/2022.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE
SFOGGIA:08389618940

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
SFOGGIA:08389618940
Dados: 2022.08.04 15:54:49 -03'00'

CONTABMED CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
PAULO HENRIQUE SFOGGIA
CPF 083.896.189-40
CRC/PR 070389/O-4



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
120/2022

000048

Número Processo: 172/2022

Data do Processo: 04/08/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
120/2022

Data e Hora da Sessão: 04/08/2022 13:22

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 172/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

Participante: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	12,000	CONS		7.680,00	92.160,00
Total do Participante:						92.160,00
Total Geral:						92.160,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de August de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915

Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Data: 2022.08.08 09:28:11 -0300'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 359/2022
PROCESSO 172/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PICOLO REUMATOLOGIA LTDA, para realização de consultas de especialidades (reumatologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 120/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 120/2022 – fls. 38/46
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

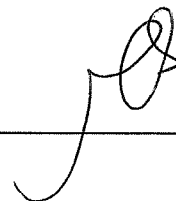
2. JUSTIFICATIVA

“2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, com assistência na média complexidade, incluindo na Linha de Cuidados do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, intensificando e mantendo o acompanhamento, conforme protocolo, plano de cuidados clínicos e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de cuidados, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura do COMSUS, incorporando estas especialidades que trarão um ganho de qualidade de vida, sem os prejuízos que a Hipertensão e Diabetes acarretam a saúde desta população.”

Além da Justificativa da presente contratação, o setor consulente informa que especificamente quanto aos serviços médicos de especialistas em reumatologia, a solicitação e dispensação de certos medicamentos de alto custo somente poderão ocorrer se indicados e prescritos por médico reumatologista.

Na falta de médico integrante da rede SUS (concursado ou credenciado), muitos pacientes se encontram desprovidos da medicação ou os Municípios se veem obrigados a buscar na iniciativa privada tais serviços, mediante pagamento de elevado custo da consulta médica, para tratamentos que são, muitas vezes, contínuos e por prazo indeterminado.

É sabido que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, são fatores relevantes no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (artigo 6º, incisos I, letra "a", e VI, da Lei 8.080/1990) e que tem por objetivos ampliar o acesso da população a medicamentos de qualidade, seguros, eficazes e de custo adequado (Portaria MS 3.916, de 30 de outubro de 1998).



Os medicamentos comuns, destinados ao tratamento da maior parte das enfermidades que acometem a população brasileira, denominam-se medicamentos essenciais. Os medicamentos excepcionais ou de alto custo, ou de dispensação em caráter excepcional, (item 7 da Portaria MS 3.916/1998), são os empregados em "doenças raras, geralmente de custo elevado, cuja dispensação atende a casos específicos". (Manual de Medicamentos Excepcionais) e, como dito, exigem a prescrição de determinados especialistas.

Assim, para casos como estes e ante a evidente e notória falta de especialistas em reumatologia na região coberta pelo CONIMS, é que se decidiu em Assembleia promover a abertura deste credenciamento, para todos os profissionais que nele se enquadrem, já que a demanda é grande e absorve a totalidade (escassa) de profissionais, mormente para evitar dificuldade de acesso ao fornecimento de medicamentos no SUS em casos de extrema fragilidade de saúde do usuário.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)*

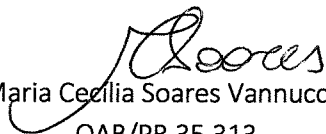
Ressalva-se que, quando da abertura do Edital, informou-se a essa Assessoria Jurídica que o programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não seria o caso de promover a abertura de Concurso Público, tratando-se de medida pontual e momentânea.

Assim, sugere-se que conste expressamente da Justificativa que as condições iniciais do Edital, bem como seu financiamento, persistem.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 10 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 360/2022
PROCESSO 172/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PICOLO REUMATOLOGIA LTDA, para realização de consultas de especialidades (reumatologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 120/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 120/2022 – fls. 38/46
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, hipótese autorizadora da contratação se atendido o seu caráter complementar e excepcional.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 10 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Chamamento Público	Processos Administrativos	Pregão					
	Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento					
	Tomada de Preços									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

11/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

11/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

11/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

11/08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NAS DATAS DE 18 A 20/10/2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022. EMPRESA: Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº Isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, através de facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. It lists two lots for educational services provided by Lucca.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 61.220,00 (Sessenta e um mil duzentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: As atividades serão desenvolvidas semanalmente, permitindo assim, alternar o envolvimento dos grupos com os técnicos de referência dos serviços.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - PMM OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de toners e demais materiais necessários para atender as necessidades e demanda da secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em elaboração de edital, planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores visando atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). DATA: 11 de Agosto de 2022. Mangueirinha 11 de Agosto de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 057/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material de higiene e limpeza para suprir necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI, foi vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 75, 77, 81, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 105, 112, 121, 122, 127, 143, e 154 com o valor global de R\$ 215.348,45 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), LORO & SOUZA ME, foi vencedora dos itens 12, 18, 23, 24, 26, 55, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 91, 110, 113, 125, 130, 137 e 148 com o valor global de R\$ 67.664,80 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), CONFECÇÕES CRUZ EIRELI - ME, foi vencedora dos itens 07, 19, 28, 95 e 98 com o valor global de R\$ 23.423,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), J. MERGER EIRELI, foi vencedora dos itens 15, 31, 32, 40, 78, 80, 92, 103, 116, 120, 123, 129, 138, 139, 145, 146 e 149 com o valor global de R\$ 37.561,20 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), CAVALLI LTDA, foi vencedora do item 153, com o valor global de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais), ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, foi vencedora dos itens 10, 22, 33, 45, 46, 54, 57, 65, 79, 82, 90, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 151 e 155 com o valor global de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, foi vencedora dos itens 03, 08, 20, 36, 37, 41, 42, 64, 76, 85 e 131, com o valor global de R\$ 75.378,75 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA foi vencedora dos itens 02, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 49, 51, 56, 58, 63, 83, 84, 96, 97, 99, 100, 102, 117, 118, 119, 124, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 144 e 150 com o valor global de R\$ 203.851,90 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em relação aos itens 09, 17, 62, 73 e 147 foram declarados fracassados, e os itens 27, 74 e 152 foram declarados deserto.

Mangueirinha, 11 de Agosto de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 180.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 11 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7974, de 10 de agosto de 2022. Súmula: Nomeia Câmara Técnica de Seleção de Famílias - Programa Família Paranaense. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diaomunicipal.com.br/parana/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7973, de 10 de agosto de 2022. Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê Local Intersetorial. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diaomunicipal.com.br/parana/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 011/2022

SÚMULA - Aprova o Plano de Ação para 2022 e inscrição do Registro junto ao CMAS com nº 005/2022 da Associação de Proteção a Maternidade a Infância de Clevelândia;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para 2022, da Associação de Proteção a Maternidade a Infância de Clevelândia;
- Art. 2º - Aprovar o registro junto ao CMAS com o nº 005/2022;
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Agosto de 2022.

Francieli A. Melrelles
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/03, RATIFICADO a inexistência de PM 120/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios contratados ao CONSÓCIO. Valor Global: R\$ 150.000,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 078 Data: 11/08/2022. PAULO HORN Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 010/2022

SÚMULA - Aprova o Relatório de Atividades de 2021 e o Plano de Ação para 2022 e renova o Registro junto ao CMAS com nº 004/2022 da Associação Pró Saúde de Clevelândia;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2021 e o Plano de Ação para 2022, da Associação Pró Saúde de Clevelândia;
- Art. 2º - Aprovar a renovação do registro junto ao CMAS com o nº 004/2022;
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Agosto de 2022.

Francieli A. Melrelles
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.630-000 - Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO Nº 210/2022

Exonerar a pedido, a servidora KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do 11 de Agosto de 2022, a servidora KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA inscrita com a matrícula Nº 2376-0 do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.630-000 - Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO: 0212/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Anulação. Excesso de Arrecadação e Superávit do Exercício no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 169.666,93 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 169.666,93 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various budget items and their corresponding values, including equipment, personnel, and educational expenses.

Art.2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit do exercício anterior não comprometido:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists budget items for the 2022 fiscal year, including personnel, equipment, and educational expenses.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

0000376

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2.022 UASG: 987509

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/08/2022, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPROVAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para locação de horas máquinas de rolo compactador, retroescavadeira, motoniveladora, caminhão caçamba, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, para prestação de serviço de movimentação de terra, escavação, carga e transporte de materiais de 11, 21 e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, dentre outros serviços da mesma natureza, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as demandas do Município de Clevelândia - PR.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de agosto de 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL PREGOEIRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Nossa Senhora da Luz nº71 Centro CEP 85530-000 Clevelândia - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Clevelândia - A.P.M.I.F., com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 52, centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 77.495.802/0001-44, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social sob número de Registro 005/2022, com validade para 01 ano. Sendo que a mesma realiza atividades e oferta serviços Socioassistencial no município. Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 08 de Agosto de 2022.

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

FRANCIELI A. MEIRELLES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000. Fone/Fax: (046) 3252-8000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Nossa Senhora da Luz nº71 Centro CEP 85530-000 Clevelândia - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Pró Saúde de Clevelândia, com sede na Rua São Sebastião, nº 483, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 025.068.410/0001-66, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social sob número de Registro 004/2022, com validade para 01 ano. Sendo que a mesma oferta serviços Socioassistencial no município. Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 08 de Agosto de 2022.

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

FRANCIELI A. MEIRELLES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000. Fone/Fax: (046) 3252-8000.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 123/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICADO a Inexibibilidade Nº 123/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consignatários do CONIMS.

Valor Global: R\$ 11.760,00 Data: 11/08/2022 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fone: 076 PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

LICITAÇÃO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Clevelândia-PR torna pública aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 054/2022, Processo Licitatório nº 090/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para "Prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiros químicos, segurança e decoração, a serem utilizados em eventos e campanhas educacionais, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, pelo prazo de 12(dozes) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo "1" do Edital". A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de agosto de 2022, às 10:00 horas no Páyo Municipal.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 10 de agosto de 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2.022 UASG: 987509

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/08/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPROVAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (mixtilix) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "1" do Edital.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de agosto de 2022

RODRIGO A. MENDES DA SILVA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ARRETO CONTRATUAL Nº 24 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 DETENTORA: MANN FOODS LICITAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 13.398.644/0001-10 CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 5.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ARRETO CONTRATUAL Nº 24 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 Processo Licitatório Nº 80/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/07/2022. VIÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/08/2022 a 10/08/2023). DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ: 22.175.110/0001-27

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 Processo Licitatório Nº 80/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/07/2022. VIÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/08/2022 a 10/08/2023). DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ: 22.175.110/0001-27

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 Processo Licitatório Nº 80/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/07/2022. VIÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/08/2022 a 10/08/2023). DETENTORA: CASATURI AGENCIA DE SERVICIOS E TURISMO LTDA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 Processo Licitatório Nº 80/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/07/2022. VIÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/08/2022 a 10/08/2023). DETENTORA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ: 40.644.853/0001-80

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 Processo Licitatório Nº 80/2022 - HOMOLOGADO EM: 27/07/2022. VIÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/08/2022 a 10/08/2023). DETENTORA: EXTINTEOR PLATINENSE LTDA - EPP - CNPJ: 12.118.068/0001-30

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000588

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 120/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 92.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEE16B14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2022. Edição 2582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 172/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	172/2022		
b)	Nr. Licitação:	120/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	11/08/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
				Total dos Itens
		PICOLO REUMATOLOGIA LTDA		
	1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	CONS	12,000	7.680,0000
				R\$ 92.160,00
	Total fornecedor:			R\$ 92.160,00
	Total geral:			R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C083A88A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2022. Edição 2582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 120/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 92.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/08/2022

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 120/2022

Processo Adm.: 172/2022
Data do Processo: 04/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 172/2022
b) **Nr. Licitação:** 120/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/08/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PICOLO REUMATOLOGIA LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	CONS	12,000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
			Total fornecedor:	R\$ 92.160,00
			Total geral:	R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 208/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PICOLO REUMATOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.095.192/0001-20, com sede na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 325 - Bairro Cadorin, Município de Pato Branco/Pr (CEP 85.504-590), neste ato representado por Maria Lara Picolo, portadora do RG n.º 9.217.864-1/SSP/PR e CPF n.º 080.704.539-07.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 172/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 120/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de forma que integrem a atenção

primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **08 (oito) períodos por mês**.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Maria Lara Picolo**, inscrita no **CRM/PR 38.818** para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento, unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 004/2019.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou



pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

14.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e

institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

14.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2022.

MARIA LARA PICOLO
CONTRATADO

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital
por LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF:064.270.929-79

000071R



ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 92.160,00